Lei Nº 1.855/2004

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Entidade que menciona, dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) destinada a auxiliar a Sociedade Musical São Vicente de Paula na aquisição de indumentária dos seus componentes.

Art. 2º - Para cobrir despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
021001 – Diretoria de Cultura e Turismo
Apoio a Corporação Musical São Vicente de Paula
13.392.1301.0.040.335041 – Contribuições - ..... R$ 9.300,00
Total do Projeto/Atividade ..... R$ 9.300,00

Art. 3º - Como fonte de recursos para atender o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
02.1001 – Diretoria de Cultura e Turismo
Const. Ampl. Recup. Prédio Corp. Musical SCJ Pe. Viegas
13.392.0000.03038.449051 – Obras e Instalações - ..... R$ 9.300,00
Total do Projeto/Atividade ..... R$ 9.300,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de outubro de 2004

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner